

# CORREIO DA TARDE

Propriedade de uma associação

Santa Catharina

Typ. rua do Principe n.63

ANNO I

Sabbado, 23 de Agosto de 1884

NUMERO 193

## EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Assignaturas

Capital.....2\$000 por bimestre

Fóra d'ella...4\$000 trimestre

Pagamento adiantado

Numero avulso 40 rs.

## ANNUNCIOS ESPECIAES

### Gonorrhéas

curadas em poucos dias sem as massantes injeções nem os enjões e aborrecimentos causados pelas capsulas, opiatos, xaropadas, etc. Sómente com a LEALINA, remedio indigena.

UNICO DEPOSITO

EM SANTA CATHARINA

15 A' Rua do Principe 15

CIDADE DO DESTERRO

Em casa do sr.

**Raulino Horn.**

VENDAS SO' A DINHEIRO.

DEPOSITO GERAL

no

RIO DE JANEIRO

19 Rua da Quitanda 19

*Drogaria S. Antonio*

*Escriptorio de Advocacia*  
O Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, achou-se estabelecido em Porto Alegre, na rua do General Victorino n. 2, esquina da rua Silva Tavares, e offerece seus serviços para appellações civis, criminaes e commerciaes, ou quaesquer causas, e todos os misteres de sua profissão, e asseveran lo o emprego da maior diligencia nes negocios judiciais que lhe forem encarregados.

## VENDE-SE

duas machinas de costura de 2 pontos (novas)

Camas para casal e para solteiros. Vende-se tudo por preço muito barato.

Rua do Principe n. 118

## VENDE-SE

Uma lancha baleeira com todos os pertences na casa do PAIVA.

Rua da Constituição n. 16

## Seccos e molhados

16 RUA DA CONSTITUIÇÃO 16

### Casa do Paiva

O Proprietario d'este bem sortido e afreguezado negocio, querendo retirar-se d'esta Provincia, faz venda de todo o activo e passivo em boas condições, inclusivel 2 Predios proprios para negocio e moradia, junto ao mesmo.

*Antonio da Rocha Paiva*

## Aos dous oceanos

RUA DO JOÃO PINTO N. 8

Completo sortimento de fazendas e armarinho, como flannels, case-miras, panos, cobertores, linhos, lans, chitas, morins, diagonaes, merinós, chales de lã, capas, fichús, camisas, chapéos, meias, lenços, colletes, saias de lã e uma collecção de roupas feitas para homens & & &

SO' A DINHEIRO

INNOCENCIO J. DA COSTA CAMPINAS.

## PHARMACIA

E

DROGARIA

DE

### Raulino Horn

Neste bem montado estabelecimento encontra-se sempre um grande e completo sortimento de drogas, productos chimicos, preparados pharmaceuticos, especialidades nacionaes e estrangeiras, medicamentos dosimetricos e homeopathicos, objectos de cirurgia, aparelhos, fundas, mamadeiras, seringas de Pravaz para injeções hypodermicas contra o veneno das cobras e muitos outros artigos por preços sem competencia; garantindo-se a legitimidade de todos os preparados que sahirem desta pharmacia.

Deposito dos legitimos preparados Francezes, Inglezes, Americanos, Nacionaes & & &  
15 RUA DO PRINCIPE 15

## TINTURARIA

Rua do Principe n. 90

João Vicente Alberto tinge roupas pretas e de cores; tranças de ca-

bello, cochonilhas, luvas & &, por preço commodo.

## CAL

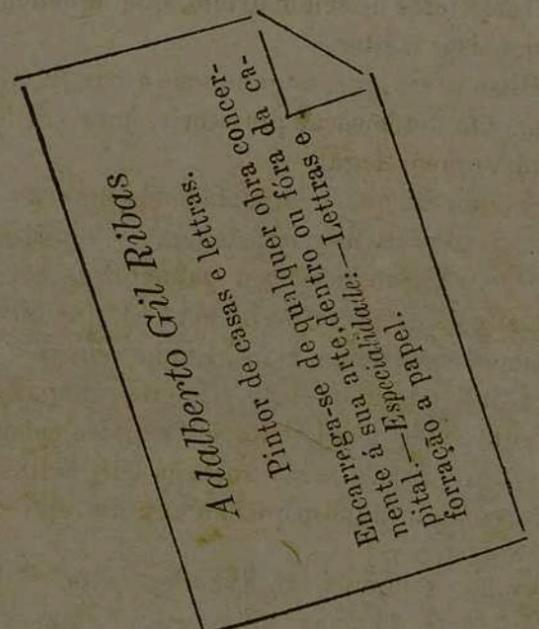
FABRICA PERSEVERANÇA

PONTA DA CABEÇUDA

LAGUNA

Neste muito conhecido estabelecimento ha sempre em deposito grande quantidade, que se vende ali por 16\$800 o moio, excedente a 8 embarcado de uma só vez 14\$400, no porto desta cidade 19\$200. O seu proprietario encarrega-se de mandal-a a qualquer porto da provincia mediante contracto.

CAMILLO LOPES D'ALCANTARA



## REMEDIO

### contra sezões

Preparado pelo Pharmaceutico

*Raulino Horn*

Soberano e infallivel medicamento contra toda a sorte de febres, evitando as recahidas tam frequentes nessas molestias. A efficacia constantemente reconhecida d'esse prodigioso especifico, o tem tornado muitissimo aconselhado pelos Srs. Facultativos como o unico remedio para combater todas as febres.

Vende-se unicamente na

PHARMACIA E DROGARIA

RAULINO HORN

15 Rua do Principe 15

## C. A. Gruner

recebeu completo sortimento de roupas proprias para a presente estação, e vende-as por preços muito commodos.

20 RUA DO PRINCIPE 20

ALFAIATARIA E ROUPA FEITA

### Ao conselheiro Mafra.

Mudei de resolução.

Venho hoje desempenhar-me do compromisso, que me impuz no «Correio da Tarde» de 21 do corrente, para pulverisar a accusação a mim feita no «Jornal do Commercio» da côrte por aquelle senhor.

Si o honrado senador Correia, tratando da nomeação provisoria de escrivão de orphãos e ausentes de Tijuças, não pretendeo justificar ou apadrinhar o meu acto e apenas buscar informações, para formar juizo, elle que lhe responda.

Esse meu acto já tinha recebido o sacramento do baptismo, com bons padrinhos: a lei e a justiça.

Para o sr. conselheiro Mafra poder affirmar, que no meu proprio officio encontra-se a prova, de que tal acto é uma violação aberta da lei, fôra mister que s. ex. não soubesse a definição desta palavra, como parece, provando com isso, que não está na altura de sêr legislador.

Os eleitores de seu districto, que ajustem agora estas contas.

Disse s. ex., que, negando-me a dar cumprimento à nomeação provisoria, desobedeceu a uma ordem legal.

Si entende, que a legalidade de uma ordem só consiste na competencia de quem a expede, chegue as mãos à palmatoria, porque ensina o cod. crim. no art. 143, que ella tambem consiste em mais alguma cousa.

A ordem ou nomeação, embora emanada de autoridade competente, si tiver sido, como foi, manifestamente contraria ás leis, é illegal, sendo criminoso quem a expedir e quem a cumprir.

Como exemplo desta hypothese cita o illustrado dr. Thomaz Alves em seu importante commentario ao cod. crim., a ordem de prisão com mandado legal contra individuo indiciado em crime, em que se possa livrar solto ou afiançado.

Digo tambem por minha vez:

No proprio artigo do sr. conselheiro encontra-se a prova, de que tal obediencia não era devida.

Foi s. ex. mesmo quem disse, que exigir em doutrinas a passividade na obediencia, fôra desconhecer a personalidade, a responsabilidade moral.

Proferindo o meu despacho, que s. ex. publicou, não o autorisei a pensar, que tinha simples duvida sobre a legalidade da nomeação: asseverei que existia illegalidade.

D'aquelle modo é que inverteria as posições e destruiria pela base o respeito aos superiores, ou firmaria a anarchia.

Entre parenthesis: na ordem hyerarchica o meu superior é o Tribunal da Relação, o Supremo Tribunal de Justiça, e não o medico Gama Rosa, embora arvorado em administrador de provincia, como o poderia sêr em cabo de esquadra.

Conheço até onde chega a ligação entre o membro elevado do poder administrativo e

o membro vitalicio do poder judiciario, à que s. ex. já pertenceo.

Não admitto, porem, que essa ligação colloque o magistrado no mesmo pé de igualdade para com qualquer simples pessoa do povo, que fôr victima de um abuso da autoridade.

Ai de nós, se fosse absoluto o principio, de que não se deve desobedecer ao Rei, para melhor servir ao Rei.

Foi o caso e tenho para elle os melhores fundamentos.

O sr. conselheiro hoje é mais politico do que jurisconsulto.

Decide ou julga os casos occurrentes, conforme as conveniencias do partido mal dirigido por quem na capital lhe póde angariar os votos ao 2.º districto, sem abandonar o 1.º, para onde as circumstancias ainda o farám refugiar-se.

Labora s. ex. em um erro, quando ainda se julga ministro da justiça, para declarar em nome da paixão partidaria, que falta-me competencia, para dar informação acerca de concursos a officios de justiça.

Abra a collecção de 1881 e nella encontrará o art. 10 do decreto n. 8276 de 25 d'outubro, que diz:

« Os juizes de direito enviarám directamente na côrte, e nas provincias por intermedio dos respectivos presidentes á secretaria da justiça uma nota dos examinandos inhabilitados, com declaração das datas dos exames »

Verdade é que o sr. Gama Rosa, lendo esta disposição durante quasi um mez, acabou por pensar, que essa informação só deveria sêr enviada depois da nomeação definitiva.

Só estabeleço discussão sobre este monstruoso disparate, si o sr. conselheiro me declarar, que presta-lhe o seu amen.

O facto de recahir a nomeação provisoria na pessoa em que recahio, só revela claramente de minha parte uma contrariedade mui diversa da que me empresta o sr. conselheiro.

E foi ella vêr, que se nomeara para escrivão de orphãos um homem ainda processado por denuncia do promotor publico como réo incurso nas penas do art. 135 § 5 do cod. crim., que diz:

« Julgar-se-ha commettido o crime de concussão:

« Pelo empregado que, para cumprir o seu dever, exigir directa ou indirectamente, gratificação, emolumento, ou premio não determinado por lei. »

Não lhe invejo o gosto, si, como juiz de direito, o sr. conselheiro nenhuma contrariedade sentisse, tendo de pôr o cumpra-se n'uma nomeação, que se achasse em taes condições.

Volte à magistratura, para ser agradável a algum Gama Rosa, com quem se encontrar na vida publica.

Não serei eu, quem o imite.

Suppoz, que não lhe machucava o callo, quando informei, que o ex-presidente fez a nomeação sob a ameaça de abandono das urnas por parte dos protectores de Zeferino, quanto à candidatura Pitanga, que era presidencial e hoje está ameaçada de ir para o limbo.

Tenho já prova documental, de que vou fazer uso para fins mais elevados.

O sr. conselheiro ha de ter noticia. Faça-me só o favor de esperar com paciencia.

Agradeço-lhe este seu latim: *Sub judice lis est.*

Veja lá, porem, que não o perca.

« Estando affectas ao governo a procedencia ou improcedencia dessas considerações, justiça se fará, » sem que precise o sr. conselheiro fazer de vespera insinuações com o peso de sua influencia junto ao mesmo governo.

Seguramente o criterio, para julgar da immoralidade da nomeação provisoria não pode sêr a simples negação do deputado protector, despida de provas e evidentemente apoixonada, como resulta de suas expressões, quando o mesmo governo já tem em suas mãos documentos e provas, cuja existencia o sr. conselheiro Mafra contestou de oitiva.

Quando officiei directamente ao ministro, não o fiz sob pretexto, de que o presidente deixaria de encaminhar a minha informação: tive certeza disso e para logo forneço-me o mesmo presidente um documento magnifico, devolvendo-me a dita informação.

Juro que, si esta fosse favoravel ao protegido, minha competencia não seria posta em duvida e então seria encaminhada.

Deixe-se de hypocrisia, quem me quizer contestar.

Agradeço tambem a s. ex. a definição que dêo de obrepção e subrepção; porquanto ferio-se com as proprias armas.

Dê-me licença para repetir:

« Obrepção é o acto de calar o impetrante, ou requerente alguma circumstancia de facto ou de direito, com o fim de obter algum despacho, que não obteria, declarada tal circumstancia ».

Ainda bem, que s. ex. não está esquecido de tudo; mas vamos ao caso:

Calou ou não o impetrante e requerente Zeferino a circumstancia, de que foi processado por crime de concussão, ainda sujeito a julgamento da Relação ?

O sr. conselheiro Mafra, si possuisse a imparcialidade que affecta, deveria vêr, que o honrado senador Correia publicou uma certidão authentica, provando isso.

« Subrepção se diz a falsidade da exposição do requerente ou impetrante, em virtude da qual se obtem alguma concessão ».

Apoiadissimo: O requerente Zeferino disse falsidade, quando allegou, que juntara alvará de folha corrida, o que não fez.

Sua exposição dizendo, que se achava habilitado na forma das disposições em vigor, foi outra falsidade; porquanto estas exigem attestado medico, que tambem não juntou, exigem tambem que o attestado de exame de portuguez e arithmetica seja acompanhado do officio do director da instrucção publica, o que não acontecêo.

Deixo de citar essas disposições, porque não devo ensinar Padre Nosso a Vigario, salvo si s. ex. duvidar do meu serio; alem de que o artigo ficaria muito extenso e não ganho subsidio de 50\$000 por dia, para repartir com a imprensa.

Ainda dirá s. ex. que a ord. liv. 2.º tit. 43 pr. foi erradamente applicada por mim ?

Demonstrei, que o requerente calou a verdade e affirmou falsidade, sendo nisso acompanhado pelo sr. Gama Rosa, intermediario do mesmo requerente para o governo imperial.

Por honra dos fóros de illustração de meu accusador, não deve este continuar a dizer, que o fundamento d'essa ord. foi um evidente pretexto, para negar-me à execução de ordem legal.

E' falso, que só á nomeação definitiva se refere aquella ord.

Não diz ella isso, nem o sr. conselheiro herdou attribuições d'El Rei Dom Manoel, ou D. Felipe, para assim affirmar: refere-se tambem à nomeação provisoria, desde que esta è um acto do delegado do governo imperial, embora a citada ord. não falle em presidente de provincia, porquanto a seu tempo não havia semelhante authoridade.

Tudo vinha do Rei directamente.

Si nas relações administrativas o presidente de provincia é superior dos magistrados, estes nas relações judicias mandam mais em suas comarcas, do que aquelle, que a tal respeito nada pode ou nada vale.

Ainda bem, que o sr. conselheiro confessa, que o cod. crim., consagrando a doutrina da obediencia ao superior, considera-a criminosa, quando a ordem fôr illegal.

Com tal motivo demorei apenas a execução d'ella, representando immediatamente, na fórma do art. 155 § 2.º e 5.º do cit. cod., isto é mostrando claramente a certeza ou preponderancia dos motivos.

Não tenho culpa de que a cegueira proposital do sr. conselheiro o iniba de encher gar essa demonstração, que por clara de mais talvez o incandescasse.

Entendi e continuo a entender, apesar do artigo cacete do sr. conselheiro, que da execução da tal ordem ou nomeação se deve prudentemente receiar graves males, que o ex-presidente, por ser medico, não é capaz de prevêr.

Um serventuario suspeito de concussão, mais ou menos verificada em processo judicial, é um flagello para as partes, de quem tem de receber custas; nem é injustiça suppor-o capaz de passar certidões falsas, ou alterar depoimentos por dinheiro, cujas consequencias podem sêr gravissimas.

Nisso ajudou-me o sr. conselheiro, encarregou-se de argumentar com o art. 155 do cod. crim.

S. ex. calunniou-me, quando disse, que neguei o cumpra-se na nomeação de Zeferino, visto como queria para o outro pretendente.

Torne a lêr minha informação, e verá o seguinte:

«Quanto ao pretendente Jacintho Cecilio entendo, que pelo exame só mostra-se habilitado, para exercer o officio de escrivão de orphãos, quando a vaga é tambem no de ausentes, devendo igualmente ter sido examinado acerca das obrigações do escrivão companheiro, a quem terá de substituir nos impedimentos.

«O termo de Tijuca não comporta dous escrivães.

«Separados os cartorios, não podem os dous serventuarios subsistir.

«..... O pretendente Jacintho Cecilio não juntou conhecimento de haver pago os direitos devidos pelo alvará de folha corrida...»

Quem assim se pronuncia a respeito do outro pretendente, não póde querer a respectiva nomeação.

E' muito feio sêr conselheiro calunniador: antes ser carvoeiro verdadeiro.

Continuarei.

*O juiz de direito*

MANOEL JANUARIO B. MONTENEGRO.

#### O SR. DR. TAUNAY

Lê-se na «Gazeta de Noticias»:

O sr. dr. Taunay recebeu hontem a rica pasta que de Campinas, provincia de S. Paulo, lhe foi enviada como manifestação popular de apreço.

Eis o teor da manifestação, que traz mais de 500 assignaturas:

«Os abaixo assignados, membros de todas as classes sociaes residentes nesta cidade e municipio de Campinas, apreciando no mais alto grao os serviços que v.ex. tem prestado á nação, já na imprensa, já no parlamento, já nas associações, prevalecem-se da oportunidade para o felicitarem sincera e entusiasticamente.

«Pedem venia para destacar, entre os publicos serviços de v.ex., aquelles que reputam de mais actualidade e incidencia.

«Assim consideram altamente fecunda a propaganda dirigida tenazmente em favor do desenvolvimento da immigração espontanea;

a proposta sobre lei de locação de serviços agricolas, já descentralizando a competencia para legislar, já principalmente banindo da legislação brasileira a inefficaz e degradante pena de prisão;

o casamento civil, com preenchimento voluntario das formalidades religiosas, reforma essencial e dispensavel para a immigração européa morigerada e proveitosa.

«Finalmente, merecem a mais plena adhesão dos abaixo assignados as idéas por v.ex. emittidas e sustentadas em favor da organização no paiz; da pequena lavoura, como ponto de partida para o porvir prospero e seguro da agricultura nacional.

«Continue v.ex. na sua alta e espinhosa tarefa, e pelo menos a futura geração saberá mostrar a sua gratidão.

«Assegurando a v.ex. que os abaixo assignados abraçam com todo o entusiasmo assuas idéas em pròl d'este bello Brazil, pedem elles queira v.ex. aceitar os sinceros protestos da mais alta consideração, com que subscrevem a presente felicitação.»

O sr. dr. Taunay respondeu immediatamente a tão honrosa manifestação, a qual na verdade tem grande alcance e significação na presente época.

A pasta é de seda verde e amarella e tem em cima o seguinte distico: «Campinas—provincia de S. Paulo—Manifestação popular dirigida ao Exm. Sr. Dr. Alfredo de Escragnolle Taunay, deputado geral.»

#### AO PARTÍDO CONSERVADOR

Aproximando-se o tempo da eleição geral, convocamos uma reunião plena dos eleitores do partido conservador, para hoje ás 7 horas da tarde, na casa ao Largo do Barrão da Laguna n. 14.

Esperamos o comparecimento dos nossos correligionarios.

Desterro, 17 de agosto de 1884.

Domingos L. da Costa  
Jacintho F. da Conceição  
Antonio E. de Souza Braga  
Alexandre J. Ferreira  
Antonio P. da Silva Oliveira  
Domingos L. do Livramento  
Manoel M. da Silva  
Joaquim E. de Medeiros  
José R. da Silva Junior  
Antonio J. Monteiro  
Pedro d'A. T. Capistrano  
Dr. J. do Rego Rapozo  
Julio M. de Trompowsky  
Manoel J. de Oliveira

#### AMANHÃ

terá lugar o importante espectáculo do grupo dramático e concertista, dirigido pelo artista portuguez José Augusto de Lemos.

## SECÇÃO LIVRE

### 2.º DISTRICTO ELEITORAL

#### PARA DEPUTADO

O sympathico e distincto advogado Francisco Tolentino Vieira de Souza, o nervo da politica liberal no mesmo districto.

S. José, 22 de agosto de 1884.

#### A OPINIÃO DISTRICTAL.

#### SUBSCRIPÇÃO

a favor da Irmandade de N. S. do Parto:

Quantia já publicada	110\$000
Exmas. Sras. D.:	
Luiza Faria	1\$000
Augusta A. Viegas de Amorim	2\$000
Josephina Rita de Cassia	2\$000
Genoveva da Costa Martins	5\$000
Candida Martins da C. Bernisson	5\$000
Maria José Dias Ouriques Martins	2\$000
Emilia Brinchoza Medeiros	2\$000
Maria Cardoso dos Santos	500
Felisberta Schutel	2\$000
Somma	131\$500

## Vice Consulado

#### DE S. M. BRITANNICA

Por este Vice Consulado se faz publico, que, no dia 29 do corrente mez, o leiloeiro juramentado Snr. J. A. Coutinho fará leilão da barca ingleza «Kinfauns Castle», de 799 toneladas de registro, surta neste porto com todos os seus pertences e o importante rancho, segundo a publicação no «Jornal do Commercio» do dia 20 deste mez, cuja arrematação terá lugar a bordo do mesmo navio ás 11 horas da manhã em ponto, se o tempo o permittir.

No dia mencionado acharão-se dous escaleres no trapiche do mercado à disposição dos srs. pretendentes á arrematação.

No acto da arrematação o arrematante pagará 20.º de signal sobre o preço da compra.

Desterro em 21 de agosto de 1884.

O encarregado do Vice Consulado,

*Carl Scharff.*

## ANNUNCIOS

### Loteria

Chegou para as casas de fazendas á rua de João Pinto n. 8 e 11, bilhetes da 2.º grande loteria da córte, que tem de ser extrahida a 3 de outubro proximo futuro.— Espera-se tambem das de 400 contos, no primeiro paquete a chegar.

INNOCENCIO JOSÉ DA COSTA CAMPINAS.

### É aproveitar

Vende-se a excellente casa sita á rua da Figueira, n. 29, com fundos para o mar e com agoa dentro, o que redunda em grande commodidade para os moradores.

O motivo d'essas vendas é ter o respectivo proprietario de retirar-se da provincia. Trata-se á rua 7 de Setembro, n. 11, com o machinista

*Magalhães Abreu.*

TAMBEM se vende uma ferraria bem montada para tratar com o mesmo — MAGALHÃES ABREU.

# NAO CONFUNDAES ESTAS COMPANHIAS

A companhia de seguros de New-York está sob a vigilancia do governo americano.

As camaras do estado nomeão superindentes pagos pelo governo para a inspecção dos interesses dos segurados.

## A Nova York

### New-York Life Insurance C.<sup>a</sup> SEGUROS DE VIDA

Dos Estados-Unidos, com filiaes em toda a Europa e America.

## Estabelecida em 1845

### 39 annos de constante prosperidade

Capital realisado (mais de 55 milhões de dollars)

Renda annual 133,000:000.000  
32,000:000.000

Excesso do capital depois de deduzidos todos os r i s c o s conforme a avaliação feita pelo governo 25,000:000.000

Pago por apolices de vida, de dotes e em dividendos 175,000:000.000

Esta companhia é a unica da America do Sul.

## Puramente Mutua

Os premios e os sinistros ocasionados por mortes serão pagos aqui pelos srs. CARLOS HOEPCHÉ & C., banqueiros, n'esta provincia, da companhia.

*Medicos examinadores:*

DR. FLORENTINO TELLES DE MENEZES.

DR. ALEXANDRE MARCELLINO BAYMA.

## Sinistros no Brazil

Victor Scheitlin, Riode Janeiro	dollars 25.000	cerca de 60:000.000
G. Massot, »	Libras 2.000	» 2:500.000
Joseph Norris, »	dollars 5.000	» 12:000.000
Candido Bastos, Pará,	» 10.000	» 24:000.000
J. J. Freitas Guimarães »	» 5:000	» 12:000.000
C. A. A. Dohrmann, Rio	» 10.000	» 24:000.000
Gustavo Theisen »	» 10.000	» 24:000.000
José Rodrigues de Sousa, Pará	5.000	» 12:000.000
José João de Souza, »	5.000	» 12:000.000
Gustavo Wede Kinde, Rio	10.000	» 24:000.000
José Soares Pereira, Bahia,	6.000	» 14:000.000
José Amando Mendes, Pará,	10.000	» 24:000.000
Paul Willmersdorff, Santos,	5.000	» 12:000.000

*Agente viajante n'esta provincia*

### Mauricio Sinke GRANDE HOTEL

## Vinhos ! Vinhos !

VINHOS VIRGENS, o que ha de superior, recebidos directamente em 5.<sup>os</sup>, 10.<sup>os</sup> e engarrafado.

DITO DO PORTO em caixas, diversas marcas e preços.

# AO CHAPÉO CATHARINENSE

3 RUA DE JOÃO PINTO 3

Antiga Augusta

Esta casa, estabelecida ha poucos dias, recebeu um importante sortimento de CHAPÉOS para homens, senhoras e crianças, assim como um lindo sortimento de chapéos de sol para todas as qualidades e preços.

## E IMPOSSIVEL !!

encontrar-se n'esta praça uma casa que venda chapéos a preços tão reduzidos como no—CHAPÉO CATHARINENSE—onde se encontrarão chapéos para homens, desde o preço de 1\$500 até o de 10\$000 rs.; para senhoras desde 4\$000 até 20\$000, e para crianças desde 1\$400 até 5\$000.

*Nas vendas por atacado, preços iguaes aos das fabricas*

## PELO BEM

escolhido do sortimento e barateza nos preços, terá o freguez occasião de, visitando este estabelecimento, certificar-se do que fica dito

# AO CHAPÉO CATHARINENSE

3 RUA DE JOAO PINTO 3

## Vende-se no

### RICARDO BARBOZA & C.

### Armazem de Seccos e Molhados

2 PRAÇA do BARÃO da LAGUNA 2

## Vende-se

um bom piano para estudo.  
Informa-se n'esta typographia.

## Queima-se

uma porção de trastes de uma familia que se retira no proximo paquete para a côrte.

Para tratar na praça Barão da Laguna n. 12.

## Vende-se uma casa

na rua do principe, n. 160, com um bom quintal e boa agua; para tratar na mesma casa.

## TRASTES

Acha-se a venda os importantes trastes do Dr. Campos Mello, a rua Formosa, caza contigua á venda do Sr. Alexandre Ferreira.

Trata-se com o Formiga.